|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 143-3.10 |
| **INTERESSADO** | SONIA ALVES SANTANA |
| **ASSUNTO** | Análise do Relatório e Voto para processo de solicitação de Registro Profissional de Estrangeiro diplomada no exterior (Solicitação nº 145146); |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 143.3.10-2021** | |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, em reunião realizada por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando Resolução CAU/BR nº 26 de 06 de junho de 2012, que [dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências e suas alterações posteriores, através das Resoluções CAU/BR nº 63, 87, 123 e 132.](http://www.caubr.org.br/wp-content/uploads/anexos/resolucao/RES-26-2012REGISTRO-ESTRANGEIROS.pdf)

Considerando que os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional;

Considerando Processo de Registro Profissional, Solicitação nº 145146, relativo à demanda de Registro Profissional de brasileira diplomada no Exterior;

Considerando Deliberação DCEF-CAU/MG n° 142.3.5/2021, que recomenda o encaminhamento de solicitação de esclarecimentos à Universidade Federal Fluminense – UFF, acerca do procedimento de revalidação do diploma da requerente;

Considerando mensagem eletrônica encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense encaminhou os autos do processo de Revalidação, apensados ao presente processo de solicitação de Registro Profissional, por meio do qual foi verificado o posicionamento da Comissão de revalidação, que esclarece seu entendimento de que não se faz necessário o cotejamento de currículos e cargas horárias para a revalidação do diploma da requerente;

Considerando relatório e voto apresentados pela relatora, que descreve que foram realizadas análises posteriores à mensagem eletrônica encaminhada Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense encaminhou os autos do processo de Revalidação, e que não foram identificados não foram identificados correspondentes curriculares, na documentação apresentada pela requerente, relativos ao cumprimento de carga-horária exigida nos cursos brasileiros para alguns dos conteúdos curriculares mínimos exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pela Resolução CNE/SES n. 02/2010;

Considerando relatório e voto apresentados pela relatora recomenda pelo indeferimento da solicitação de Registro Profissional da requerente SONIA ALVES SANTANA.

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o relatório da Conselheira Relatora e recomendar à CEF-CAU/BR pelo indeferimento da solicitação de registro profissional apresentada pelo requerente SONIA ALVES SANTANA.
2. Encaminhar esta Deliberação para Presidência do CAU/MG, solicitando que o processo seja remetido à CEF-CAU/BR, conforme fluxograma de processos definido pela Resolução CAU/BR nº 26/2012 e suas alterações posteriores.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 143.3.10/2021** | | | | | | |
| **Conselheiros Estaduais** | | | **Votação** | | | | |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** | |
| 1 | Luciana Bracarense Coimbra Veloso | TITULAR | x |  |  |  | |
| 2 | Sérgio Luiz Barreto C. C. Ayres | TITULAR | x |  |  |  | |
| 3 | Gustavo Ribeiro Rocha | TITULAR | x |  |  |  | |

Luciana Bracarense Coimbra Veloso (Coordenadora CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luis Phillipe Grande Sarto (Membro Suplente)

Sérgio Luiz Barreto C. C. Ayres (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Del Mar Ferrer Poblet (Membro Suplente)

Gustavo Ribeiro Rocha (Membro Titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Membro Suplente)

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG